



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.023, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V e XIV do Art. 3º da Lei nº 3.148, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

V - um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

(...)

XIV - um (01) representante da Visite Itajaí Convention & Visitors Bureau;”

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII e XV do Art. 3º da Lei nº 3.148, 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de maio de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município